

DECRETO N.º 092, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.121.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.1.90.11.00 – 94 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 – R\$ 5.200,00

3.1.90.13.00 – 103 – Obrigações Patronais – Fonte 000 – R\$ 1.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.35.00 – 304 – Serviços de Consultoria – Fonte 000 – R\$ 6.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 27 de agosto de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município